



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.  
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí  
CUIDANDO DAS PESSOAS  
www.tatui.sp.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 4.013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.**

### **- Institui a revisão do Plano Plurianual do Município, para o período de 2007/2009.**

A Câmara Municipal de Tatuí aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual do Município de Tatuí, para o triênio 2007/2009, pois o primeiro ano do quadriênio já foi executado em 2006, dando cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal e estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas, com seus respectivos objetivos e indicadores, e as ações governamentais com suas metas.

**Parágrafo único.** Integra o Plano Plurianual os anexos com as diretrizes e objetivos, os órgãos responsáveis pelos programas, e os programas e as ações correspondentes.

**Art. 2º** - Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

**Art. 3º** - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

**Art. 4º** - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

- I** – alteração de indicadores de programas; e
- II** – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

**Art. 5º** - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, junto com a Lei Orçamentária de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.  
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí  
CUIDANDO DAS PESSOAS  
www.tatui.sp.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 4.013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**Parágrafo único** – O relatório conterá, no mínimo:

**I** – avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças verificadas entre os valores previstos e os observados;

**II** –demonstrativo, por programa, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada.

**III** –demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto; e

**IV** – avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação relacionando, se for o caso as medidas corretivas necessárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 27 de Novembro de 2007.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

**Sérgio Antônio Galvão**  
**Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico**

**Márcio Augusto Vieira**  
**Secretário de Obras e Infra-Estrutura**

**Júlio Inácio Vila Nova**  
**Secretário da Saúde**



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

**GABINETE**

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



**Prefeitura de Tatuí**  
CUIDANDO DAS PESSOAS  
[www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº 4.013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**Márcio Medeiros**  
**Secretário da Agricultura e Meio Ambiente**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário da Fazenda e Finanças**

**Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira**  
**Secretária da Educação, Cultura, Turismo Esporte Lazer e Juventude**

**Luiz Antonio Voss Campos**  
**Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/11/2007.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 981/07, da Câmara Municipal de Tatuí).